



**CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1086/2024**

**CONTRATAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Vereador ROVAM CASTRO, brasileiro, residente e domiciliada em Rio Grande - RS, e de outro, THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.347.840/0045-3933, localizada à rua Duque de Caxias 2240, Centro, na cidade de Santa Maria - RS, neste ato representada por seus procuradores Matheus Cidade Machado, CPF 854.785.470-34 e Matheus Luis Hedler, CPF 615.851.650-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Porto Alegre – RS, a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA tem justo e contratado mediante as cláusulas o que se segue:

**1- OBJETO**

Conservação e assistência técnica do equipamento Plataforma do fabricante Thyssenkrupp, com capacidade para 340 Kg.

**2. PESSOAL**

2.1 Para atendimento dos serviços a CONTRATADA executará serviços no recinto da CONTRATANTE, não gerando para com esta qualquer vínculo empregatício.

2.2 Os chamados realizados por e-mail ou telefone da Câmara Municipal a Contratada se obriga a atender prontamente no prazo máximo de 72 horas de sua realização, exceto quando se tratar de atendimento emergencial para resgate quando o prazo será de 60 minutos.

2.3 As peças que eventualmente serão substituídas terão seu custo arcado pela Câmara Municipal.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS.**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e demais encargos previstos em lei. O valor do presente contrato é de R\$ 328,75 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais.

3.2 As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte rubrica: 2.006.000–



3.390.39050000.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.2 — Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva a qualquer hora.

4.3 — A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.4 — No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente o contratado, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

4.5 - A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado.

4.6 — A contratada, se não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

A — ADVERTÊNCIA: Sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B — MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C — OUTRAS PENALIDADES: em função da natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.7— Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais aplicáveis.

4.8— Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe os artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

#### 5. DO FORO

Fica eleito o Foro do Rio Grande - RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem justos e contratados assinarem o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande, 02 de janeiro de 2025.

ROVAM SIMOES  
GONCALVES DE

CASTRO:01206742038

Assinado de forma digital por  
ROVAM SIMOES GONCALVES DE  
CASTRO:01206742038

Dados: 2025.01.28 13:32:16 -03'00'

Ver. Rovam Castro  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

DocuSigned by:

MATHEUS CIDADE MACHADO

15A8EE5A4F124C4...

Matheus Cidade Machado

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

DocuSigned by:

MATHEUS LUIS HEDLER

019EF4A24E9A46A...

Matheus Luis Hedler

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A